

LEI Nº 341/93

EMENTA: Reestrutura a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ~~ele~~ sancionou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Estrutura Administrativa e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, passará a funcionar com a existência dos seguintes órgãos:

1.0 - PODER LEGISLATIVO
1.0.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

2.1 - PODER EXECUTIVO
2.1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.1 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

4.1 - SECRETARIA DE FINANÇAS
4.1.1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
4.1.2 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
5.1.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

6.1 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.1.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
6.1.2 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

6.1.3.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.

- SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO

1.1.1

- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1.2

- DEPARTAMENTO DE RODOVIAS

1.1.3

- DEPARTAMENTO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

ARTIGO 2º

- No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de vigência desta lei, o Poder Executivo, através de Decretos definirá as atribuições específicas dos órgãos criados por esta lei.

ARTIGO 3º

- Para reabilitar o eficiente desempenho das unidades ficam criados os seguintes cargos em Comissão:

QUADRO DE PESSOAL COMMISSIONADOS

<u>QUANT.</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01	Secretário do governo	ec-1	UH 4.000.000,00 X
01	chefe de gabinete	ec-3	UH 2.000.000,00
03	Recepcionistas	cc-4	UH 1.000.000,00
02	Assessores Executivos	cc-3	UH 2.000.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
01	Secretaria de Administração	cc-1	UH 4.000.000,00
01	Diretor de Pessoal e Serv. Gerais	cc-2	UH 3.000.000,00
01	Diretor de Patrimônio	cc-2	UH 3.000.000,00
<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>			
01	Secretário de Finanças	cc-1	UH 4.000.000,00 X
01	Diretor de Conta-Tesouraria	cc-2	UH 3.000.000,00
01	Diretor de Tribut. Fiscalizacão	cc-2	UH 3.000.000,00
01	Tesouraria	cc-2	UH 3.000.000,00 X
01	Auxiliar de Tesouraria	cc-3	UH 2.000.000,00
01	Chefe da Despesa	cc-3	UH 2.000.000,00

01 Chefe de Empenho CC-3 UB 2.000,000,00 2
 01 Chefe da Receita CC-3 UB 2.000,000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 Secretário de Educação CC-1 UB 4.000,000,00
 01 Diretor de Ensino Fundamental CC-2 UB 3.000,000,00
 01 Diretor de Cultura e Esportes CC-2 UB 3.000,000,00
 10 Diretores Unidade Escolar CC-2 UB 3.000,000,00
 03 Coordenadores de Ensino CC-3 UB 2.000,000,00
 10 Agentes Amadores de Esportes CC-4 UB 1.000,000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 Secretário de Saúde CC-1 UB 4.000,000,00
 01 Diretor da Unidade Hospitalar CC-2 UB 3.000,000,00
 04 Chefes de Posto de Saúde CC-3 UB 2.000,000,00
 01 Diretor de Higiene CC-1 UB 3.000,000,00

SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 Secretário de Saúde CC-1 UB 4.000,000,00
 01 Diretor de Rodovias CC-2 UB 3.000,000,00
 01 Diretor de Mercado CC-2 UB 3.000,000,00
 01 Diretor de Feiras e Mercados CC-2 UB 3.000,000,00

ARTIGO 4º - Os encargos financeiros decorrentes desta lei, serão custeados pelos dotações orçamentárias consignadas no Orçamento, sendo submetidos, se necessário na forma estabelecida pela lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhes seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1994.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, 07 de janeiro de 1994.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira

- PREFEITO -